

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

Aos

Senhores Cotistas do KINEA INFRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

Ref.: **Proposta do administrador acerca da matéria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária do KINEA INFRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

Prezados Senhores,

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA INFRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.324.298/0001-89 ("Fundo"), informa aos cotistas do Fundo que, conforme detalhado na convocação disponibilizada na presente data, foi convocada, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), Assembleia Geral Extraordinária, cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às **17:00h do dia 13 de novembro de 2023**, ocorrerá no próprio dia ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a matéria abaixo:

1. aprovação da 7ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 7ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após a obtenção de registro perante a CVM, por determinada instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), observada a possibilidade de participação de outras instituições intermediárias por ele contratadas, na qualidade de coordenadores contratados ou de participantes especiais, conforme o caso ("Coordenadores Contratados" e "Participantes Especiais", respectivamente), sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo, com a consequente autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia, e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

As Cotas da 7ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

- 1.1. a emissão, no âmbito da Oferta, de até 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) Cotas da 7ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em até 2 (duas) séries, (respectivamente, a "1ª Série" e a "2ª Série"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 7ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados (estes últimos, conforme aplicável), caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas da 7ª Emissão;
- 1.2. a possibilidade de a quantidade de Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertada ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 950.000 (novecentas e cinquenta mil) Cotas da 7ª Emissão ("Lote Adicional");
- 1.3. o valor de emissão das Cotas da 7ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas ("Valor da Cota da 7ª Emissão"), sendo certo que o Valor da Cota da 7ª Emissão poderá, a critério do Gestor, ser alterado e fixado com base no valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data de divulgação do anúncio de início da Oferta. Adicionalmente, as Cotas da 7ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, (i) na Data de Liquidação da 1ª Série, pelo Valor da Cota da 7ª Emissão; e (ii) no âmbito da 2ª Série, na mesma data de sua subscrição, pelo valor a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão"): (i) na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 7ª Emissão, no âmbito da 2ª Série, o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 7ª Emissão, no âmbito da 2ª Série, e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial;
- 1.4. a determinação do valor da taxa de distribuição primária, considerando a sugestão do Gestor, de modo que o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão seja acrescido da taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo a ser determinado, incidente sobre o Valor Atualizado da Cota da 7ª

Emissão. Os investidores que integralizarem Cotas da 7ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas do Fundo em emissões anteriores;

- 1.5. será assegurado aos atuais cotistas do Fundo que possuam Cotas no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o exercício do direito de preferência, nos termos do item 7.4. do Regulamento, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil (ou data posterior) da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, sendo: (a) até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao escriturador do Fundo e não perante o Coordenador Líder, observados os procedimentos operacionais do escriturador ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada cotista no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 7ª Emissão indicado abaixo. Será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros cotistas ou a terceiros (cessionários), conforme procedimentos operacionais da B3 e do escriturador e descritos nos documentos da Oferta; e
- 1.6. o fator de proporção para subscrição de Cotas da 7ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência é de até 0,18713663175 e será aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

As matérias submetidas à deliberação no âmbito da Assembleia deverão ser cuidadosamente analisada pelos cotistas do Fundo, sendo que a administração e a gestão do Fundo recomendam por se aprovar referida nova emissão de cotas, de modo a propiciar a implementação da política de investimentos estabelecida no Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

